## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206 CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

## LEI Nº 126/2005

(DISPÕE SOBRE RESJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

COPIA

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- **Artigo 1º** Fica reajustado, a partir de 01 de agosto de 2005, em 3,4%(três virgula quatro percentuais), os vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.
- **Artigo 2º** Fica mantido à todos os servidores municipais, o abono mensal de R\$ 50,00(cinqüenta reais), concedido através da Lei Municipal nº 091/2004, de 23 de março de 2004.
- Artigo 3º Para os servidores detentores de cargos de Agente de Limpeza e Zelador, o reajuste pelo índice ora concedido retroagirá a 01 de maio de 2005, para resguardar o mínimo legal.
- **Artigo 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constantes do orçamento vigente.
- **Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea / SP, 08 de agosto de 2005.

Engo Agro Valter Servazioni Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Luiz Antonio dos/Anjos Barreiros Serente Mun. Admin. e fazendário